

RESOLUÇÃO Nº 052/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Art. 6º da Lei Complementar 743, de 19 de março de 2010.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI, Processo nº 021/2025, Parecer nº 019/2025, tomada na sessão plenária de 30 de setembro de 2025, e CONSIDERANDO, ainda:

- a) A relevante contribuição da prestação de serviços a entes públicos para a receita da Universidade;
- b) A necessidade da FURB em ampliar a oferta desses serviços; e
- c) A importância de delimitar, em Ato Administrativo Normativo, o rol de serviços prestados pela FURB a órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Art. 6º da Lei Complementar 743, de 19 de março de 2010.

Art. 2º A FURB, através do Instituto FURB de Pesquisas e Serviço, prestará a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios, bem como as suas Autarquias e Fundações, os serviços abaixo relacionados:

- I - análise da concessão pública, estudo tarifário e diagnóstico do sistema de transporte coletivo;
- II - análise de combustíveis;
- III - análise de impactos ambientais;
- IV - análise de materiais odontológicos;
- V - análise de resíduos sólidos;
- VI - análise de viabilidade de projetos de empreendimentos;
- VII - análises clínicas;
- VIII - análises químicas;
- IX - análise tarifária e diagnóstico de eficiência energética;
- X - assessoria em elaboração e revisão das leis urbanísticas e ambientais;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 052/2025

Fls. 2/4

XI - assessoria para a integração interseccional da perspectiva de gênero em planos, programas e projetos de mobilidade, espaços públicos, equipamentos públicos, habitação e planejamento;

XII - atendimento médico veterinário de animais domésticos e silvestres;

XIII - capacitação na área de assistência social;

XIV - capacitação na área de saúde;

XV - consultoria em *accountability* e governança;

XVI - consultoria em inovação tecnológica;

XVII - consultoria em levantamento patrimonial;

XVIII - consultoria em planejamento estratégico;

XIX - consultoria em plano de prevenção de incêndios;

XX - consultoria em revisão tarifária de serviços públicos;

XXI - consultoria no redimensionamento de quadros funcionais de servidores públicos;

XXII - desenvolvimento de aplicativos;

XXIII - desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares;

XXIV - diagnóstico e estudo técnico socioambiental;

XXV - diagnóstico e inventário de territórios de patrimônio histórico;

XXVI - diagnóstico econômico, financeiro e estratégico municipal;

XXVII - diagnóstico técnico e comunitário: leitura da realidade municipal;

XXVIII - digitalização e sistematização de arquivo;

XXIX - editoração e publicação de livros;

XXX - elaboração de inventário florístico florestal;

XXXI - elaboração de *masterplan* municipal ou setorial;

XXXII - elaboração de plano de arborização urbana;

XXXIII - elaboração de plano de manejo florestal;

XXXIV - elaboração de plano de mobilidade urbana;

XXXV - elaboração de programas de assistência técnica de habitação de interesse social;

XXXVI - elaboração de projeto de auscultação;

XXXVII - elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 052/2025

Fls. 3/4

- XXXVIII - elaboração de relatórios ambientais;
- XXXIX - elaboração de sistema de informações gerenciais e de apoio à decisão de gestores públicos;
- XL - elaboração, atualização e revisão de plano diretor;
- XLI - ensaios laboratoriais;
- XLII - estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídica para implementação de Parcerias Público-Privadas (PPP);
- XLIII - esterilização de materiais;
- XLIV - estudo hidrológico de bacias hidrográficas;
- XLV - estudos de elaboração de componente de populações indígenas;
- XLVI - estudos de viabilidade jurídica e modelagem de editais de concessão de serviços públicos;
- XLVII - estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação, contratação e locação de ativos;
- XLVIII - formação de gestores públicos;
- XLIX - formação e capacitação de docentes das redes básica e superior de ensino;
- L - formação e capacitação em robótica nas escolas;
- LI - implantação e revisão de plano de ação de emergência em barragens;
- LII - implantação e revisão de plano de segurança de barragens;
- LIII - levantamento das cotas de enchente e elaboração de mapas carta enchente;
- LIV - levantamento topográfico;
- LV - pesquisa de avaliação educacional;
- LVI - pesquisa de índice de satisfação com os serviços públicos;
- LVII - pesquisa de perfil e demanda turística;
- LVIII - pesquisa diagnóstica da criança e adolescente;
- LIX - pesquisa diagnóstica da população idosa;
- LX - planejamento, organização e execução de concursos públicos e demais processos de seleção;
- LXI - plano clima de adaptação climática;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 052/2025

Fls. 4/4

- LXII - plano de caminhabilidade;
 - LXIII - plano de habitação de interesse social;
 - LXIV - plano de turismo;
 - LXV - plano de turismo de acessibilidade;
 - LXVI - plano municipal de drenagem;
 - LXVII - plano urbano para sítios de patrimônio histórico;
 - LXVIII - projeto de design biofílico e regeneração urbana;
 - LXIX - projeto de design de mobiliário urbano;
 - LXX - projeto de recuperação de áreas degradadas;
 - LXXI - projetos de parques ambientais para mitigação de riscos e de implementação de estratégias de adaptação e resiliência climática;
 - LXXII - regulamentação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
 - LXXIII - serviços de imaginologia odontológica;
 - LXXIV - supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras públicas.
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação do Decreto homologatório.
- Blumenau, 1º de outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA